



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.231, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.386,31”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, incisos II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 109.386,31** (cento e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016.2.052	
435	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Fonte 05	R\$ 94.048,14
08.244.0016.2.080	
450	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 05	R\$ 10.000,00
456	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Fonte 05	R\$ 5.338,17
	TOTAL R\$ 109.386,31

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.386,31 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) ocorrerão por conta de excesso de arrecadação, provindos de Recurso Federal - Apoio Financeiro pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Portaria nº 1.324, de 27/03/2018.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de setembro de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município